



Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA Nº 1.000, DE 20 DE AGOSTO DE 2021.

PUBLICADO NO
D.O.M.
Edição nº Extra
Data: 20, 08, 2021

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA-PRÊMIO, NOS TERMOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 39/2020 TENDO POR APENSO O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 13.457/2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeita do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, e

Considerando o requerimento formulado pela servidora **ALAISSÉ ROSÁRIA DOS SANTOS - R.E. nº 9.994** nos autos do **Processo Administrativo nº 39/2020 tendo por apenso o Processo Administrativo nº 13.457/2019**, onde a mesma pleiteou a concessão de sua licença-prêmio, **30 (trinta) dias**, referente ao quinquênio de 20/05/2015 a 19/05/2020, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações;

Considerando a manifestação da Secretaria Municipal de Gestão de Pessoas de que a servidora cumpriu os requisitos pré-estabelecidos no artigo 125-C da Lei Complementar nº 064/05 e alterações, bem como a manifestação da Secretaria Municipal de Educação, por meio do Memorando nº 0.431/2021-SME/DGP, o Parecer Jurídico nº 115/21 - CP e demais documentos que instruem o **Processo Administrativo nº 39/2020**.

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, a servidora pública, servidora **ALAISSÉ ROSÁRIA DOS SANTOS - R.E. nº 9.994**, portadora da Cédula de Identidade R.G. nº 35.257.819-1 ocupante do cargo efetivo de **MONITOR EDUCACIONAL**, **licença prêmio pelo período de 30 (trinta) dias**, nos termos do artigo 125-B da Lei Complementar nº 064, de 1º de novembro de 2005 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Cajamar) e alterações.

Art. 2º A licença ora concedida, terá início em **1º de setembro de 2021 e término em 30 de setembro de 2021**, devendo a servidora apresentar-se, independente de notificação, às atividades inerentes ao seu cargo **impreterivelmente, no primeiro dia útil subsequente à cessação**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 20 de agosto de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO
Prefeito Municipal

Registrada no Departamento Técnico Legislativo e publicada no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MÁRIA COELHO DE JESUS STELLA
Departamento Técnico Legislativo